



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CONCURSO Nº 01/2021 PREÂMBULO DO EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 19.330/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte (DOM/BH) do dia 30/01/2021, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que fará realizar licitação com as características seguintes.

OBJETO

Concurso para a escolha da melhor redação entre os(as) participantes, com a atribuição de prêmio sem valor econômico.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/1993 e Portaria da CMBH nº 19.482/2021.

INSCRIÇÃO E RECEBIMENTO DAS REDAÇÕES

Período para inscrição e recebimento das redações: 01/07/2021 a 19/08/2021 (primeiro de julho de 2021 a dezanove de agosto de 2021).

Horário final: Até as 23:59 horas do último dia.

Endereço: Ambiente virtual da CMBH, com a utilização de formulário próprio disponibilizado no Portal da CMBH e posterior envio da redação ao *e-mail* concursoderedacao@cmbh.mg.gov.br.

Referência de horário: Brasília/DF.

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 19.330, publicada no DOM/BH de 30/01/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PARTE 2 - ÍNDICE DO EDITAL

ASSUNTO	PÁGINA
1 – DO OBJETO	2
2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
3 - DA INSCRIÇÃO	3
4 - DAS REDAÇÕES	4
5 - DO JULGAMENTO	6
6 - DO RESULTADO	7
7 - DA PREMIAÇÃO	7
8 - DA ENTREGA DOS PRÊMIOS	8
9 – DOS RECURSOS	8
10 – DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	9
11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	10
12 - DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL	10
ANEXO I - MODELO DE FOLHA DE REDAÇÃO	13
ANEXO II - MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO	17
ANEXO III - MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS	21
ANEXO IV - CRONOGRAMA DO CONCURSO	25
ANEXO V - REGULAMENTO DO CONCURSO	29

PARTE 3 - CORPO DO EDITAL E ANEXOS

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a realização de concurso para a escolha da melhor redação entre os(as) participantes, com a atribuição de prêmio sem valor econômico.

1.2 - O concurso de redação da Escola do Legislativo da CMBH é uma ação de formação para a cidadania, sendo a participação voluntária e desvinculada de qualquer bem, serviço ou direito.

1.3 - São objetivos do concurso:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- a) sensibilizar os(as) estudantes a respeito de temas relacionados à política, à cidadania e à participação, por meio do incentivo à reflexão e ao debate desses assuntos nos ambientes educacionais;
- b) contribuir para o processo de formação da cidadania ao estimular a reflexão e incentivar o aprendizado acerca do papel do Poder Legislativo Municipal na dinâmica democrática;
- c) reconhecer e certificar o trabalho desenvolvido por professores(as) da rede pública ou privada de ensino de Belo Horizonte, no âmbito da formação cidadã dos(as) estudantes;
- d) distinguir e certificar a produção intelectual de alunos(as) do Ensino Médio e Fundamental, estimulando o debate e a reflexão sobre temas de interesse político e do(a) cidadão(ã).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do concurso os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio (1º ao 3º ano) de escolas públicas e privadas de Belo Horizonte, que disputarão em duas categorias distintas.

2.1.1 - Estão impedidos de participar deste concurso de redação os membros da Comissão Julgadora e da Escola do Legislativo da CMBH, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, em qualquer das etapas deste concurso.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição dos trabalhos é gratuita e deverá ser realizada pelo(a) professor(a) de referência, a quem cabe preencher os dados solicitados no formulário a ser disponibilizado no sítio eletrônico da CMBH e encaminhar as redações por *e-mail*, em arquivo fotográfico ou em formato PDF, no prazo previsto no preâmbulo e no cronograma deste edital.

3.1.1 - O(A) professor(a) de referência do(a) aluno(a) deverá efetuar a inscrição do trabalho mediante preenchimento do formulário disponível no endereço



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

eletrônico <https://bit.ly/3udd8Vb>, no qual deverá informar os seguintes dados mínimos:

- a) nome completo do(a) professor(a);
- b) *e-mail* e telefone de contato;
- c) escola à qual é vinculado(a).

3.2 - Cada professor(a) poderá enviar quantos trabalhos desejar, entre aqueles produzidos por seus(uas) alunos(as) regularmente matriculados(as) na rede pública ou privada de ensino de Belo Horizonte/MG.

3.2.1 - O(a) professor(a) de referência aplicará a redação, da forma que julgar conveniente, entre turmas e alunos(as) interessados(as).

3.3 - Cada redação ganhará um número de inscrição, cabendo ao(à) professor(a) de referência a responsabilidade pelo acompanhamento da situação da inscrição conforme o número recebido.

3.4 - Ao final do prazo de inscrição será publicada uma lista com as inscrições deferidas e indeferidas, garantindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual recurso contra esse resultado.

4 - DAS REDAÇÕES

4.1 - O concurso de redações apresenta duas categorias, nas quais os participantes serão premiados por trabalhos do tipo “Redação”, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA	TIPO DE TRABALHO
Ensino fundamental II (6º ao 9º ano)	Redação
Ensino médio (1º ao 3º ano)	Redação

4.1.1 - São considerados elegíveis para o certame os trabalhos do tipo “Redação” escritos por estudantes matriculados(as) no 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II e no 1º ao 3º ano do Ensino Médio.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

4.1.2 - Os trabalhos inscritos nas categorias “Ensino Médio” e “Ensino Fundamental II” deverão abordar o tema: “Como as juventudes, junto à Câmara Municipal, podem ajudar a construir uma Belo Horizonte melhor?”.

4.2 - A redação concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos:

I - Abordar o tema proposto;

II - Ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, no caso de textos em prosa, e no máximo 30 (trinta) linhas, no caso de textos do gênero poesia. Se o(a) estudante optar por dar um título ao texto, esse não contará como linha;

III - Ser inédita e original;

IV - Ser redigida à mão pelo(a) estudante, na Folha Padrão de Redação disponível no **ANEXO I** deste edital, onde o(a) candidato(a) deverá preencher, além do espaço destinado ao corpo da redação, os campos relativos:

a) ao nome do(a) aluno(a);

b) ao nome do(a) professor(a) de referência;

c) ao nome da escola;

d) ao ano/turma do(a) estudante;

V - Ser fotografada e posteriormente enviada pelo(a) professor(a) de referência para o *e-mail* indicado anteriormente neste edital, ou encaminhada para o mesmo endereço em formato PDF.

4.2.1 - Caso prefira, o(a) candidato(a) poderá escrever a redação à mão em uma folha em branco ou em uma folha pautada de sua escolha, na qual deverão ser informados, necessariamente, os mesmos dados solicitados na Folha Padrão de Redação disponibilizada pela CMBH.

4.2.2 - No caso dos(as) alunos(as) com deficiência, os trabalhos poderão ser transcritos por terceiros, se necessário.

4.3 - Serão desclassificados os trabalhos que:

a) não apresentarem as informações solicitadas neste edital;

b) não se enquadrem no tema ou nas regras deste concurso;

c) sejam decorrentes de plágio ou fraude verificados pela Comissão Julgadora;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

d) estejam ilegíveis ou cuja avaliação fique prejudicada por cortes ou outros defeitos de reprodução que inviabilizem a leitura integral do conteúdo.

4.4 - A escolha do gênero textual da redação é livre, sendo elegíveis textos em modalidade escrita, nos gêneros argumentativo, narrativo, poético, entre outros.

4.5 - Os trabalhos deverão ser individuais, não se admitindo redações em coautoria.

4.6 - Cada estudante poderá concorrer com apenas um trabalho.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - As redações recebidas serão avaliadas pela Comissão Julgadora constituída especialmente para esse fim.

5.1.1 - A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes membros:

- a)** Thiago José de Paula, na qualidade de Presidente;
- b)** Giovana de Sousa Rodrigues, na qualidade de Secretária-Executiva;
- c)** Sandra Maria do Nascimento Campos;
- d)** Sulavan Fornazier de Santana;
- e)** Rosemary de Souza Silva.

5.2 - Serão critérios para o julgamento da redação:

- a)** desenvolvimento do tema;
- b)** encadeamento de ideias e estrutura textual;
- c)** originalidade;
- d)** desenvolvimento de uma reflexão sobre o papel do Poder Legislativo na vida da cidade.

5.3 - Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada um dos critérios discriminados nas alíneas do subitem 5.2.

5.3.1 - A nota final do candidato será calculada pela soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

5.4 - A Comissão Julgadora é soberana para eleger os trabalhos vencedores, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento supramencionados.

6 - DO RESULTADO

6.1 - O resultado do concurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte e no sítio eletrônico da CMBH, no endereço <https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes> .

7 - DA PREMIAÇÃO

7.1 - A premiação do concurso inclui:

I - Emissão de certificado para os(as) alunos(as) e professores(as) responsáveis pelas 3 (três) redações vencedoras em cada categoria (Ensino Fundamental II e Ensino Médio);

II - Inclusão das redações mais bem classificadas em cada categoria em publicação literária digital, a ser produzida pela CMBH e disponibilizada para acesso público em seus canais de comunicação institucional.

7.1.1 - Serão incluídos na publicação mencionada no inciso II, a critério da Comissão Julgadora, no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) trabalhos por categoria, respeitando-se sempre a ordem de classificação dos trabalhos no concurso.

7.2 - A publicação das redações selecionadas ficará condicionada à autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis, pelos(as) estudantes – no caso de alunos(as) menores de idade – bem como a cessão dos direitos autorais e patrimoniais do trabalho, sem ônus para a CMBH.

7.3 - Os termos de Autorização e Cessão de Direitos mencionados no item anterior estão disponibilizados nos **ANEXOS II e III** deste edital, devendo ser preenchidos e encaminhados à CMBH, para o e-mail concursoderedacao@cmbh.mg.gov.br, **exclusivamente após a divulgação do resultado final do concurso.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.4 - A CMBH, a seu critério, poderá oferecer menção honrosa a trabalhos ou participantes cujos méritos forem reconhecidos pela Comissão Julgadora.

8 - DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1 - A critério da CMBH, a entrega dos certificados poderá ocorrer em cerimônia específica, a ser posteriormente informada.

8.1.1 - Caso não seja possível a realização do evento, a CMBH providenciará o envio dos certificados a alunos(as) e professores(as) vencedores(as).

8.2 - Os(as) professores(as) de referência serão comunicados pela CMBH, via telefone e/ou *e-mail*, a respeito dos detalhes da premiação.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - As decisões relacionadas a este concurso são passíveis de recurso, nos termos da legislação aplicável, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação respectiva.

9.2 - O recurso será dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser entregue na CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis, na Seção de Apoio a Licitações (**sala A-121**), podendo, ainda, ser enviado para o *e-mail* concursoderedacao@cmbh.mg.gov.br.

9.3 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, decorrido o prazo concedido aos interessados para impugnação ao recurso, reconsiderar a decisão ou fazê-lo subir à(ao) Presidente da CMBH para o efetivo julgamento.

9.4 - Não serão conhecidos recursos interpostos após o prazo previsto, nem tampouco aqueles em desacordo com os procedimentos legais pertinentes.

9.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS CONSULTAS, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

10.1 - Cópia deste edital se encontra disponível na *Internet*, no sítio eletrônico da CMBH, www.cmbh.mg.gov.br (*link transparência/licitações*), podendo, ainda, ser obtida diretamente na Seção referida no **subitem 9.2** deste edital, observados, para este último caso, os dias e horários previstos no mesmo subitem deste ato convocatório.

10.1.1 - As comunicações referentes a este certame serão realizadas por meio de publicação no DOM/BH, à exceção das comunicações relativas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações ao edital, as quais serão feitas apenas por divulgação no sítio eletrônico da CMBH.

10.2 - Qualquer pessoa poderá, nos termos legais, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório desta licitação, observando-se o seguinte:

- a)** as **dúvidas meramente procedimentais ou não relacionadas à especificação do objeto** poderão ser esclarecidas na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, pelo telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou ainda pelo *e-mail* concursoderedacao@cmbh.mg.gov.br;
- b)** as **dúvidas relacionadas à especificação do objeto** deverão ser direcionadas exclusivamente ao *e-mail* concursoderedacao@cmbh.mg.gov.br;
- c)** as **impugnações** ao edital deverão ser apresentadas na CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis, na Seção de Apoio a Licitações (**sala A-121**), podendo, ainda, ser direcionadas ao *e-mail* concursoderedacao@cmbh.mg.gov.br.

10.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital, dele passando a fazer parte integrante, vinculando a CMBH e os participantes deste concurso.

10.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data final da inscrição, devendo ser respondida pela CMBH em até **3 (três) dias úteis** e divulgada no *site* www.cmbh.mg.gov.br.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

11.1 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.

11.1.1 - A CMBH, considerando as medidas de combate ao coronavírus e em atendimento às orientações federais, estaduais e municipais, está desenvolvendo suas atividades em sistema de *home office* e em regime de escala mínima, razão pela qual os autos terão sua vista franqueada, no local indicado no subitem 11.1 acima, às terças e quintas-feiras, no horário de 10:00 às 16:00 horas, ou em dia útil a ser previamente agendado pela interessada com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a essa entrega, pelo telefone (31) 3555-1249 ou pelo *e-mail* concursoderedacao@cmbh.mg.gov.br.

11.2 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3 - Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no DOM/BH ou no site da CMBH.

11.4 - O cronograma constante no **ANEXO IV** deste edital poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da CMBH, mediante aviso publicado no DOM/BH e no Portal da CMBH.

12 - DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

12.1 - Este ato convocatório é composto pelo “**preâmbulo do edital**”, pelo “**índice do edital**”, pelo “**corpo do edital**” e pelos seguintes “**anexos**”, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO I** - Modelo de folha de redação;
- b) **ANEXO II** - Modelo de termo de autorização;
- c) **ANEXO III** - Modelo de termo de cessão de direitos autorais;
- c) **ANEXO IV** - Cronograma do Concurso;
- d) **ANEXO V** - Regulamento do Concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Belo Horizonte/MG, 23 de junho de 2021.

PRISCILA CAROLINE CARDIM SANTANA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BRUNO VALADÃO PERES URBAN
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FABIANA MIRANDA PRESTES
Relatora da Comissão Permanente de Licitação – em exercício

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO I DO EDITAL:
MODELO DE FOLHA DE REDAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

**1º CONCURSO DE REDAÇÃO
DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**
FOLHA PADRÃO DE REDAÇÃO

CÓDIGO:

0	0	0	0	0
1	1	1	1	1
2	2	2	2	2
3	3	3	3	3
4	4	4	4	4
5	5	5	5	5
6	6	6	6	6
7	7	7	7	7
8	8	8	8	8
9	9	9	9	9

*Não preencher o quadro acima

NOME DO(A) ALUNO(A):

PROFESSOR(A) DE REFERÊNCIA:

ANO/TURMA: ESCOLA:

TÍTULO (OPCIONAL):

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO II DO EDITAL:
MODELO DE TERMO
DE AUTORIZAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EM BRANCO



MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado no (a) _____, na cidade de _____, na condição de representante legal do(a) menor _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, para todos os fins de direito, autorizo a veiculação e publicação em meios de divulgação em quaisquer linguagens, bem como em eventos, mostras e exposições do trabalho produzido pelo(a) menor acima qualificado(a) e premiado(a) no 1º Concurso de Redação da Escola do Legislativo, realizado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte. Autorizo, por consequência a veiculação de seu nome, imagem, e voz para fins de divulgação dos resultados do dito concurso.

Por fim, declaro estar ciente dos Termos do Regulamento do Concurso.

Por esta ser a expressão da nossa vontade, subscrevo.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO MENOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO MENOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO III DO EDITAL:
MODELO DE TERMO DE
CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EM BRANCO



MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, portador
(a) do RG n° _____ e do CPF n°
_____, residente e domiciliado no (a)
_____, na cidade de
_____, na condição de representante
legal do(a) menor _____, portador do
RG n° _____ e do CPF n°
_____, para todos os fins de direito, CEDO, sem ônus, à Câmara
Municipal de Belo Horizonte, nos termos da Lei 9.610/98, os direitos autorais
patrimoniais da obra produzida pelo(a) menor acima qualificado(a) e premiada no 1º
Concurso de Redação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Belo
Horizonte.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2021

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO MENOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO MENOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO IV DO EDITAL:
CRONOGRAMA DO CONCURSO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

CRONOGRAMA DO CONCURSO	
Publicação do edital	30/06/2021
Período de inscrição	01/07/2021 a 19/08/2021
Divulgação da lista de inscritos	27/08/2021
Período de recurso contra o indeferimento da inscrição	30/08/2021 a 03/09/2021
Divulgação da lista final de inscritos (se houver recurso)	15/09/2021
Período de processamento dos trabalhos e julgamento pela Comissão Julgadora	16/09/2021 a 15/10/2021
Divulgação das notas	26/10/2021
Período de recurso contra as notas	27/10/2021 a 04/11/2021
Divulgação do resultado final	23/11/2021
Entrega da certificação aos estudantes e professores(as) vencedores(as) do concurso	08/12/2021
Divulgação da publicação literária digital	23/12/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

**ANEXO V DO EDITAL:
REGULAMENTO DO CONCURSO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EM BRANCO

PORTARIA Nº 19.482

Regulamenta o 1º Concurso de Redação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

A Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 40, II, da Resolução nº 1.480/90, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Belo Horizonte, e com fundamento no art. 22, §4º c/c art. 52, ambos da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o 1º Concurso de Redação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da cidadania e para a reflexão sobre a participação juvenil na política.

Art. 2º - Poderão participar do concurso os estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e no Ensino Médio (1º ao 3º ano) de escolas públicas e privadas de Belo Horizonte, que disputarão em duas categorias distintas.

Parágrafo único - Estão impedidos de participar do Concurso de Redação os membros de Comissão Julgadora e da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau em qualquer das etapas deste concurso.

Art. 3º - Quando da apresentação do trabalho, cujo tema será divulgado no edital de concurso, a redação observará a seguinte forma e diretrizes:

I - abordar o tema proposto;

II - ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, no caso de textos em prosa e no máximo 30 linhas, no caso de textos do gênero poesia (se o estudante optar por dar um título ao texto, esse não contará como linha);

III - ser inédita e original;

IV - ser redigida à mão pelo(a) estudante, em Folha Padrão de Redação disponível no Anexo I do edital, onde o(a) candidato(a) deverá preencher, além do espaço destinado ao corpo da redação, os campos relativos:

ao nome do(a) aluno(a);

ao nome do(a) professor(a) de referência;

ao nome da escola;

ao ano/turma do(a) estudante.

Caso prefira, o(a) candidato(a) poderá escrever a redação à mão em uma folha em branco ou em uma folha pautada de sua escolha, onde deverão ser informados, necessariamente, os mesmos dados solicitados na Folha Padrão.

~~V - Ser fotografada e posteriormente enviada, pelo(a) professor(a) de referência, para o e-mail epl@cmbh.mg.gov.br, ou encaminhada, para o mesmo endereço, em formato PDF.~~

V - Ser fotografada e posteriormente enviada, pelo(a) professor(a) de referência, para o e-mail indicado no edital do concurso, ou encaminhada, para o mesmo endereço, em formato PDF.

Inciso V com redação dada pela Portaria nº 19.554, de 15/6/2021 (Art. 1º)

§ 1º - Serão desclassificados trabalhos ilegíveis ou cuja avaliação fique prejudicada por cortes ou outros defeitos de reprodução que inviabilizem a leitura integral do conteúdo.

§ 2º - No caso dos(as) alunos(as) com deficiência os trabalhos podem ser transcritos por terceiros, se necessário.

§ 3º - A escolha do gênero textual da redação é livre, sendo elegíveis textos em modalidade escrita, nos gêneros argumentativo, narrativo, poético, entre outros.

§ 4º - Os trabalhos devem ser individuais, não se admitindo redações em coautoria.

§ 5º - Cada estudante poder concorrer com apenas um trabalho.

Art. 4º - A inscrição dos trabalhos é gratuita e deverá ser realizada pelo(a) professor(a) de referência, a quem cabe preencher os dados solicitados no formulário a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Belo Horizonte e encaminhar as redações por e-mail, em arquivo fotográfico ou em formato PDF, procedimentos serão detalhados no edital de concurso, bem como seus respectivos prazos.

Art. 5º - Serão concedidos os seguintes prêmios:

I - emissão de certificado para os (as) alunos(as) e professores responsáveis pelas três redações vencedoras em cada categoria (Ensino Fundamental II e Ensino Médio);

II - inclusão das redações mais bem classificadas em cada categoria em publicação literária digital, a ser produzida pela Câmara Municipal de Belo Horizonte e disponibilizada para acesso público em seus canais de comunicação institucional. Serão incluídos na publicação, a critério da Comissão Julgadora, no mínimo cinco e no máximo dez trabalhos por categoria, respeitando-se sempre a ordem de classificação dos trabalhos no concurso.

§ 1º - A publicação das redações selecionadas fica condicionada à autorização, por escrito, dos pais ou responsáveis pelos(as) estudantes – no caso de alunos(as) menores de idade – bem como à cessão dos direitos autorais e patrimoniais dos trabalhos premiados, sem ônus para a Câmara.

§ 2º - A Câmara Municipal, a seu critério, poderá oferecer menção honrosa a trabalhos ou participantes cujos méritos foram considerados relevantes pela Comissão Julgadora.

Art. 6º - As redações recebidas serão avaliadas pela Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, três membros, indicados pela Câmara Municipal de Belo Horizonte, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.

§ 1º - A composição da comissão encarregada do julgamento e da classificação das redações será definida em até 30 (dias) dias após a data da publicação desta Portaria, com a indicação de seu Presidente e do Secretário-Executivo da Comissão, sem prejuízo de suas atividades rotineiras.

§ 2º - A Comissão Julgadora é soberana para eleger os trabalhos vencedores, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento definidos no edital, não cabendo recurso das decisões que proferir.

§ 3º - Os trabalhos da Comissão Julgadora não serão remunerados.

§ 4º - Os membros da Comissão Julgadora receberão certificado de participação na avaliação do concurso, emitido pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Art. 7º - O cronograma será definido em edital, podendo a Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte autorizar a prorrogação de prazo de execução dos trabalhos, mediante requerimento da Comissão Julgadora, quando considerar necessário.

Art. 8º - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Art. 9º - A participação no certame implica a aceitação, por parte dos concorrentes, de todas as exigências regulamentares pertinentes, e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e, após a dissolução desta, pela Presidente da Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2021

Nely Aquino
Presidente